

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/ 2021

CARTA CONVITE Nº 008/ 2021

EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Torquato Vieira – Centro – Tamandaré/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001-75, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Carta Convite**, nos termos estabelecidos pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Os envelopes lacrados, contendo os Documentos de Habilitação, Proposta de Preços definido neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tamandaré, localizada na Avenida Jose Bezerra Sobrinho – Centro – Tamandaré/PE, como se define adiante:

DATA: 30 DE ABRIL DE 2021

HORA: 09:00H.

1.0 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

ORGÃO INTERESSADO:

Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré - CNPJ nº 01.596.018/0001-60

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta – Empreitada por Preço Unitário

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

2.0 - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresas para serviços de consultoria na área de saúde incluindo processamento de dados AIH e SAI SUS, com controle, avaliação e acompanhamento analítico das produções das unidades de saúde, apoio técnico ao CNES e demais sistemas do DATASUS, conforme Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste procedimento do tipo Convite.

3.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da seguinte dotação orçamentária 2021.

Órgão Orçamentário: 4000 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;
Ação: 2.217 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS;
Despesa 75: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.0 - DA HABILITAÇÃO:

4.1 - No dia, hora e local explicado no preâmbulo deste Convite, as proponentes deverão apresentar envelope lacrado, contendo os documentos de habilitação, tendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
CARTA CONVITE Nº 008/2021
NOME DA EMPRESA: _____
C.N.P.J/M.F. Nº _____

4.2 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- 3.2.1 - Cédula de identidade do licitante ou do representante da empresa;
- 3.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 - Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

- 4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.3.2 - Prova de regularidade para com a fazenda Federal;
- 4.3.3 - Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- 4.3.4 - Prova de regularidade para com a fazenda Municipal;
- 4.3.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e/ou Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- 4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4.3.8 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos supervenientes;
- 4.3.9 - Declaração de que não emprega menores.

5.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

5.4.2 - Declaração de Aptidão Técnica assinada pelo Sócio-Gerente e Profissional Técnico Superior da empresa, comprometendo-se com montagem e desmontagem dos equipamentos aqui solicitados.

6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 – As proponentes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

CARTA CONVITE Nº 008/2021

NOME DA EMPRESA: _____

C.N.P./M.F. Nº _____

7.2 - Deverão constar na proposta de preços a seguintes informações:

7.2.1 - Validade da Proposta: nunca inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes;

7.2.2 - Prazo de Execução: a partir da assinatura do Contrato com 08 (oito) meses para o vencimento;

7.3 - As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, **NÃO** sendo consideradas àquelas que apresentarem especificações diferentes ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes, devendo cotar os preços de acordo com as unidades e quantidades solicitadas, em até centavos de real.

7.4. - As propostas deverão ser apresentadas e redigidas em papel timbrado da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, e datadas, assinadas e rubricadas em todas as suas folhas e anexo, pelo seu responsável ou seu representante legal.

7.5 - As propostas deverão ser entregues no local indicado até o dia e hora fixada para entrega dos envelopes, em envelope opaco e lacrado, contendo:

7.5.1 - Razão Social da Firma;

7.5.2 - Endereço Completo da Firma;

7.5.3 - Indicação do Número do Convite;

7.5.4 - Denominação do Envelope (Envelope 02 – proposta).

7.6 - A proposta deverá ser apresentada com “PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DOS SERVIÇOS”, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e outros.

7.7 - Não serão levados em consideração os itens das propostas que:

7.7.1 - Cotarem preços em moedas estrangeiras;

7.7.2 - Cotarem milésimo de real.

7.8 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

7.9 - O preço proposto compreenderá a execução dos serviços no local indicado, nas condições estipuladas, não sendo lícita a cobrança de quaisquer despesas posterior.

7.10 - A não observância de quaisquer dos itens acima, acarretará na desclassificação da proposta em seu todo, ou em parte dela.

7.11 - Os envelopes – propostas das empresas inabilitadas serão devolvidas de acordo com a legislação vigente.

8.0 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observando as seguintes regras:

8.1.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.1.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº.147/14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.1.5 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 147/14, **não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica e Econômica – Financeira.**

8.1.6 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.7 – Nesta modalidade (Convite) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.1.8 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.8.1 – A microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.1.9 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.10 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art.45 da Lei Complementar nº123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.12 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.0 – DO JULGAMENTO:

9.1 - O julgamento da licitação será **decidido** em favor da licitante que oferecer o **Menor Preço Global**;

9.2 - Ocorrendo empate entre duas ou mais **PROPOSTAS**, o desempate que indicará a licitante vencedora será por sorteio realizado em ato público para qual serão convidados todos os licitantes;

9.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer propostas remetidas por e-mail ou fax, ou ainda entregues pela licitante após data e horário designado no preâmbulo deste Edital;

9.4 - Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenha emendas, rasuras ou entrelinhas, ressalvas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório;

9.5 - Serão considerados corretos os valores *grafados por extenso* quando houver divergências em relação aos valores *grafados em algarismos*;

9.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

10.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

10.1- Após a análise procedida pela Comissão de Licitação e cumprido o prazo legal estabelecido na Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhará o Processo com a indicação da empresa vencedora para a devida Homologação do Exmo. Sr. Secretário da Pasta solicitante do Município de Tamandaré e Adjudicação em favor da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração.

11.0 - DO CONTRATO:

11.1 - O contrato será formalizado em conformidade com o previsto no art. 60 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aditado e alterado a critério da Administração, desde que seja em conformidade com o estabelecido nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93;

11.2 - Após a Adjudicação, será informada a vencedora do presente certame que deverá comparecer à Prefeitura para assinatura do correspondente contrato no prazo de até 05 (cinco) dias;

11.3- Caso a empresa convidada não compareça no prazo estipulado, poderá a LICITADORA convidar a empresa remanescente por ordem de classificação, condicionando a aceitação pela mesma, das condições e termos de que seria feito com a empresa desistente.

12.0 - DOS RECURSOS:

12.1 - O recurso interposto obedecerá ao disposto no art. 109 e serão dirigidos à Prefeitura de Tamandaré, por escrito, através da Comissão Permanente de Licitação, devendo os licitantes, para fins do parágrafo 3º do art. 109, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, comunicar qualquer alteração de seu endereço sob pena de ser considerado deserto;

12.2 - O licitante que interpor recurso via e-mail, deve encaminhar o original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da interposição.

13.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1 - Os serviços constantes do objeto serão entregues conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Convite n° 008/2021, que faz parte integrante deste, independente de transcrição, em conformidade com o art. 73, I da Lei 8.666/93.

14.0 - DAS SANÇÕES:

14.1 - O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0.4% (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10% (dez por cento), independente das demais sanções dos arts. , 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1 - A cobrança da multa será computada desde o 1º dia de atraso.

14.2 - Quaisquer outras infrações ao presente Edital, sujeitará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato sem prejuízo das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93.

14.3 - As multas serão cobradas mediante compensações quando do pagamento da primeira e ou única fatura imediatamente posterior a sua aplicação.

14.4 - Nas hipóteses das importâncias aludidas serem insuficientes para satisfazerem o pagamento da multa, obriga-se a licitante a pagar a diferença em 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, findo o qual será cobrado mediante processo de execução, a cujo principal será:

14.4.1- Juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, contados da citação;

14.4.2 - Atualização financeira pela TR "PRO-RATA" dia útil contado da citação;

14.4.3 - Custos e despesas processuais mais honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação;

14.5 - No caso de reincidência as multas serão cobradas em dobro.

15.0 - DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, em parcelas sucessivas, no decorrer do adimplemento da obrigação, considerando-se sempre o preço unitário e/ou global por item, de acordo com a proposta de preços da Licitante, após a entrega do objeto e da Nota Fiscal devidamente atestada, por responsável indicado pela Prefeitura de Tamandaré.

15.2 - A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

15.3 - Sobre a nota fiscal/fatura incidirão os tributos legalmente instruídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

15.4 - Será aceito CNPJ diverso, no caso de matriz e filial, devendo, porém, ser apresentado mensalmente a CND pela executora do serviço, matriz ou filial.

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - A Administração poderá alterar para menor ou maior a quantidade de dias a serem contratados, diminuindo ou aumentando o valor global do contrato, nos limites do art. 65 da Lei n° 8.666 de 21.06.93.

16.2 - Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Tamandaré a fiscalização do fiel cumprimento deste contrato.

16.3 - O presente *CONVITE* não é exaustivo, sendo regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e subsidiariamente pelas normas de Direito Civil.

16.4 - A presente LICITAÇÃO será integralmente processada no âmbito interno da PREFEITURA DE TAMANDARÉ, pela Comissão Permanente de Licitação.

16.5 - De conformidade com o exposto na lei nº. 8.666/93, este Edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

17.0 - DOS ANEXOS:

17.1 - Integram o presente Edital do Convite:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

18.0 - DO FORO:

18.1 - O Foro eleito para resolver eventuais questões, referentes aos termos do contrato decorrente deste Edital, será o da Comarca de Tamandaré Estado de Pernambuco.

Tamandaré/PE, 22 de abril de 2021.



Francisco Bernardo dos Santos
Secretário de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviços de consultoria na área de saúde incluindo: processamento de dados AIH e SIA SUS, com controle, avaliação e acompanhamento analítico das produções das unidades de saúde, apoio técnico ao CNES e demais sistemas do DATASUS, monitoramento do pacto de gestão e elaboração de projetos junto ao Ministério da Saúde

1.1. Detalhamento geral do objeto:

Deverão ser realizados os seguintes serviços:

- Implantar formulários compatíveis com o SIA/SUS nos ambulatórios das Unidades de Saúde do município;
- Realizar os treinamentos necessários à capacitação do pessoal encarregado do preenchimento dos formulários de registro dos atendimentos/serviços realizados;
- Processamento e Consolidação dos dados do SIA com Geração do BD Nacional e entrega nos prazos estabelecidos pelo DATASUS/MS;
- Processamento e Consolidação da base de dados de AIH com Geração do SIHD e entrega nos prazos estabelecidos pelo DATASUS/MS;
- Disponibilizar relatórios gráficos via web, contendo no mínimo os seguintes gráficos comparativos mensais:
 - 1 – Produção de profissional por unidade;
 - 2 – Total de procedimentos no município;
 - 3 – Comparativo de procedimentos entre unidades;
 - 4 – Total de consultas especializadas com meta;
 - 5 – Produção por Tipo de Financiamento;
 - 6 – Procedimentos por Grupo.
- Configuração mensal dos sistemas SIA/SUS e SIHSUS para transmissão ao Ministério da Saúde;
- Validação mensal dos arquivos SIA/SUS e SIHSUS para verificação das rotinas de processamento;

- Apoio para atualização dos dados no CNES

- Elaboração e acompanhamento de projetos junto ao Ministério da Saúde de programas existentes e que venham a ser criados

2. JUSTIFICATIVA:

Possibilitar maior avanço no acompanhamento das ações de saúde promovidas no município de Itaquitinga, com vistas a auxiliar na qualidade da assistência a saúde prestada à população, através da revisão e reorganização dos processos de trabalho com proposições estruturadoras e unificação dos entendimentos referentes ao preenchimento dos formulários de produções ambulatoriais (SIA-SUS) e hospitalares (SIH-SUS) e disponibilização via web dos dados processados, com relatórios gráficos comparativos entre unidades e metas de atendimento pré-estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelo próprio município. Evitar perda de recursos e otimização das receitas com a correta alimentação dos sistemas de informação, planejamento das Ações, Monitoramento do Pacto de gestão e projetos junto ao MS.

3. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

O Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré/PE, pagará o valor estimado mensal de **R\$ 4.056,67** (quatro mil cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), totalizando o valor para o período de 08 (oito) meses o valor de **R\$ 32.453,36** (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da dotação orçamentária 2021:

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2.217 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS;

Despesa: 75: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço, objeto deste projeto, terá duração de **08 (oito)** meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado anualmente, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços em conformidade com o presente Termo de Referência, cumprindo rigorosamente os dias estabelecidos, sendo ainda de responsabilidade da mesma, quaisquer outras despesas relativas a presente prestação de serviços;

Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fiscalizar rigorosamente a execução dos serviços através da Secretaria Solicitante através de servidor nomeado e efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Tamandaré, 22 de abril de 2021.



Francisco Bernardo dos Santos
Secretário de Saúde

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO, N.º

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000/2021
CARTA CONVITE N.º 000/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ DO
OUTRO LADO,
....., NA
FORMA ABAIXO ADUZIDA:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Torquato Vieira, nº 156, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG nº. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Margarida Peixoto Vieira, nº s/n, Indianópolis, Caruaru-PE, e do outro lado, **XXXXXXXXXX**, estabelecido na xxxxxxxxxxxx, x/x, xxxxxx, xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF – sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incidível à espécie, Lei n.º 8.666, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresas para serviços de consultoria na área de saúde incluindo processamento de dados AIH e SAI SUS, com controle, avaliação e acompanhamento analítico das produções das unidades de saúde, apoio técnico ao CNES

e demais sistemas do DATASUS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Convite nº 000/2021 e na proposta de preços da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste CONTRATO independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato, respaldada no Processo Licitatório n.º 030/2021 na modalidade Carta Convite N° 000/2021 devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Município de Tamandaré.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O preço total do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), mensal totalizando um valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), no período de 08 (oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da dotação orçamentária 2021:

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2.217 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS;

Despesa 75: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

O Serviço de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, será realizado pela CONTRATADA, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), e aprovada pelo CONTRATANTE, a qual juntamente com a Carta Convite n°. 000/2021 e seus anexos, integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará de forma parcelada a **CONTRATADA**, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais pelo Secretário da Pasta correspondente a esta contratação e de estrita conformidade com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato, serão **irreajustáveis**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;
- II – O atraso injustificado da **CONTRATADA**, na execução do contrato;
- III – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE**;
- IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;

V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à **CONTRATADA**, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

Responsabilidade da CONTRATADA:

- I. A contratada assume o compromisso de fornecer as informações em tempo hábil e em boa visualização;
- II. A contratada é obrigada a corrigir, reparar e consertar, às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções que se verifique nas informações, em virtude de sua má informação;
- III. A contratada terá responsabilidade exclusiva sobre questões trabalhistas, cíveis e previdenciárias, mesmo as que disserem respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras, arcando com todo ônus decorrente de qualquer ação, ato ou omissão, inclusive em relação a terceiros porventura prejudicados, no que diz respeito a seus funcionários e todo e qualquer problema ocorrido durante a instalação e prestação dos serviços de responsabilidade dos seus funcionários;
- IV. A contratada responderá em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imprudência, imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

Responsabilidade do CONTRATANTE:

- V. O contratante poderá, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o pagamento, em virtude de falhas, danos ou problemas verificados nas suas qualidades;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital, sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0,4 % (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10 % (dez por cento), independente das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Obedecendo o art. 67 da Lei nº 8666/93, fica estabelecido que é de responsabilidade da Secretaria solicitante através do Secretário Drº Francisco Bernardo dos Santos para acompanhamento e fiscalização e atestamento de notas fiscais deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

A vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses com assinatura inicial no dia xx/xx/xxxx à xx/xx/xxxx firmado pelas partes contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, a critério da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), 00 de xxxxxxx de 2021.



Francisco Bernardo dos Santos
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF: _____

2 - _____
CPF/MF: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
(MODELO)



Ref.: Processo Licitatório nº 030/2021 – Convite nº 008/2021

....., inscrita no
C.N.P.J nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2021

.....
(Representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DECLARAR A EXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE
(MODELO)**

....., cujo C.N.P.J
(Nome da empresa)

....., sediada na

declara, sob as penas da Lei, que se obriga a declarar a existência de fato superveniente imperativo da habilitação no processo licitatório do Carta Convite 008/2021, se isso ocorrer.

Outrossim, **declara** que:

- a) Até a presente data, não existem fatos impeditivos para a sua habilitação.
- b) Todos os documentos que compõem o referido Convite foram colocados à disposição da licitante.
- c) Tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação.
- d) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- e) Está ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com a habilitação, conforme dispõem o art. 43, § 5º e o art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

....., de ... de 2021

.....
(Representante legal)